

## PUBLICADO

Extrema, 27 / 02 / 2019

**Lei nº 3.915**

**De 27 de fevereiro de 2019.**

“Altera a redação do § 3º do artigo 2º da Lei Municipal n. 2.415, de 10 de junho de 2008 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

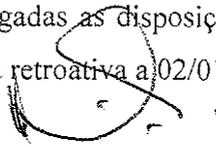
### LEI:

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do § 3º do artigo 2º da Lei Municipal n. 2.415, de 10 de junho de 2008, cuja redação passará a ser a seguinte:

“§ 3º - A empresa donatária e os funcionários beneficiados deverão comprovar até 31 de dezembro de 2020 a conclusão da moradia, sob pena de reversão dos lotes doados em favor do Município.”

**Artigo 2º** - A prorrogação do prazo, materializada pela alteração da redação do § 3º do artigo 2º da Lei Municipal n. 2.415/2008, somente alcançará os beneficiários que, até a data de publicação desta Lei, já possuem projeto aprovado pelo Município ou que, ao menos, já tenham protocolado projeto na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 02/01/2019.

  
João Batista da Silva  
- Prefeito Municipal -